



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-050  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - Serv. sem Ded. Exc.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 112/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 23760.004100/2022-22**

**DATA SESSÃO PÚBLICA: 22/11/2022**

**HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)**

**LOCAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**UASG: 155904**

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, sediado na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-050, CNPJ 15.126.437/0026-00, UASG-155904, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço do grupo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme parecer jurídico contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH, de 13 de setembro de 2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuados de recargas, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças danificadas, pinturas e testes hidrostáticos em extintores portáteis de incêndio deste Hospital das Clínicas, conforme NBR 12962:2016 (ABC, BC, CO<sup>2</sup>, AP), e ensaio hidrostático e manutenção em mangueiras de incêndio, nos termos da NBR 12779:2009, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação contará com 02 (dois) grupos, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem o grupo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155904

Fonte: 6153000300

Programa de Trabalho: 172855 - Contratualização - através do convênio 003/2019 celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia – Processo 77916814

Elemento de Despesa: 339039

## 3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.1. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla (**grupo 1**) equivalentes aos itens de participação exclusiva (**grupo 2**), os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

4.3.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.3.5.2. suspensão pela Ebserh;

4.3.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.3.5.9. pessoas elencadas no subitem 4.3.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;

4.3.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

4.3.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

4.3.5.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

4.3.5.11.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;

4.3.5.11.3. autoridade do Ministério da Educação;

4.3.5.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

4.3.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserrh, disponível em [https://www.gov.br/ebserrh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3\\_of\\_Politica\\_Transacoes\\_Parties\\_Relacionadas\\_aprovada.pdf](https://www.gov.br/ebserrh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Parties_Relacionadas_aprovada.pdf).
- 4.7. O licitante deverá apresentar declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atenção ao art. 7º, XXXIII da CF/88.

## 5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.
- 5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail [ucl.hc-ufg@ebserrh.gov.br](mailto:ucl.hc-ufg@ebserrh.gov.br), até 23h59min da data limite, ou por escrito, à Unidade de Compras e Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital.
- 5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserrh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.
- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.
- 5.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do item 11 deste Edital.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. quantidade;

7.1.3. descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Para cada item, o Licitante deverá cotar a integralidade do seu quantitativo total.

7.3. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

7.3.1. As informações complementares exigidas no termo de referência, anexo a este edital, deverão ser apresentadas na descrição complementar da proposta.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Poderá o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do grupo**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais da fase fechada, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 8.25.1. empresas brasileiras;
- 8.25.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.25.3. empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.27. O valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
- 8.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.28.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;
- 8.28.3. A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;
- 8.28.4. Durante a negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este poderá ser divulgado em sessão pública, mediante justificativa;
- 8.28.5. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;
- 8.28.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.29. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.2. Na proposta de preços deverá constar:

9.2.2.1. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.2.2.2. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 20 (vinte) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características dos serviços que serão prestados além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**10. HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços, dentre outros.

- 10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.
- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda *Estadual* do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

10.9.9. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.**

10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.11. **Qualificação Técnica:**

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta e a planilha de formação de preços finais do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. ser acompanhada dos seguintes anexos:

11.1.3.1. Declaração de inexistência de impedimentos (Anexo II);

- 11.1.3.2. Declaração de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Anexo I do Termo de Referência);
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, e com apenas duas casas decimais.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.2.4. O recurso será recepcionado pelo Agente de Licitação, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Julgado o recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Os critérios de garantia de execução do contrato estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 16. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar eletronicamente o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 16.4. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da EBSEH/HC-UFG, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## 17. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:
- 20.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 20.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 20.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; e
- 20.1.7. não mantiver a proposta.
- 20.2. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.
- 20.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
- 20.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:
- 20.4.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 20.4.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 20.4.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e
- 20.4.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 20.6. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.

20.7.1. A apuração envolverá a análise conjunta das infrações administrativas previstas no item 20.1 e na Lei nº 12.846/2013, sendo possível a aplicação das penalidades previstas em ambos os instrumentos.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2022/licitacoes-2022>, bem como também poderá ser lido e/ou obtido na Unidade de Compras e Licitações deste Hospital, situado no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia/GO para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

21.13.1. ANEXO I – Especificação do Objeto;

21.13.2. ANEXO II – Declaração de Inexistência de Impedimentos;

21.13.3. ANEXO III – Termo de Referência;

21.13.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

**Sabrina Yura da S. Braga**

Chefe da Unidade de Compras e Licitação - HCGO/EBSERH  
(assinado digitalmente)

## ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

	IT	CODG	SIDEC	DESCRICAÇÃO	QTD	UN
Grupo 01 (ampla concorrência)	1	7194	3662	- SERVIÇO DE RECARGA E MANUNT NOS EXTINTORES PQS 4KG - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 4 KG, DE PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	39	UNIDADE
	2	7193	3662	- SERVIÇO DE RECARGA E MANUNT NOS EXTINTORES PQS 6K - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 6 KG, DE PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	164	UNIDADE
	3	7195	3662	- SERVIÇO DE RECARGA E MANUNT NOS EXTINTORES PQS 8KG - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 8 KG, DE PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	12	UNIDADE
	4	7196	3662	- SERVIÇO DE RECARGA E MANUNT NOS EXTINTORES PQS 12KG - RECARGA E MANUTENCAO EM	3	UNIDADE/KG

			EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 12 KG, DE PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE BC.			
5	17272	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO 4KG CO2 - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 4KG, DE GAS CARBONICO (CO2).	11	UNIDADE	
6	17273	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO 6KG CO2 - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 6KG, DE GAS CARBONICO (CO2)	95	UNIDADE	
7	17274	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO 10KG CO2 - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 10KG, DE GAS CARBONICO (CO2)	5	UNIDADE	
8	13785	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EXTINTORES DE INCENDIO, (ABC) CAP: 4KG - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, (ABC) COM CAPACIDADE DE 4 KG.	22	UNIDADE	
9	13786	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EXTINTORES DE INCENDIO (ABC) CAP: 6KG - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, (ABC) COM CAPACIDADE DE 6KG.	55	UNIDADE	
10	17275	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO 10L AP - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, DE AGUA PRESSURIZADA (AP)	35	UNIDADE	
11	17276	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO 20KG PQS - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 20 KG, DE PO QU?MICO SECO (PQS), CLASSE BC	1	UNIDADE	
12	17277	3662	- ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 15M - ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO TIPO 2 COM 15 METROS	237	UNIDADE	
13	17278	3662	- ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 20M - ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO TIPO 2 COM 20 METROS	7	UNIDADE	
14	17279	3662	- ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 30M - ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO TIPO 2 COM 30 METROS	11	UNIDADE	
Grupo 02 (ME/EPP)	15	7194	3662	- SERVICO DE RECARGA E MANUNT NOS EXTINTORES PQS 4KG - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 4 KG, DE PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	39	UNIDADE
	16	7193	3662	- SERVICO DE RECARGA E MANUNT NOS EXTINTORES PQS 6K - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 6 KG, DE PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	164	UNIDADE
	17	7195	3662	- SERVICO DE RECARGA E MANUNT NOS EXTINTORES PQS 8KG - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 8 KG, DE PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	12	UNIDADE
	18	7196	3662	- SERVICO DE RECARGA E MANUNT NOS EXTINTORES PQS 12KG - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 12 KG, DE PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	3	UNIDADE/KG
	19	17272	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO 4KG CO2 - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 4KG, DE GAS CARBONICO (CO2).	11	UNIDADE
	20	17273	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO 6KG CO2 - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 6KG, DE GAS CARBONICO (CO2)	95	UNIDADE
	21	17274	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO 10KG CO2 - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 10KG, DE GAS CARBONICO (CO2)	5	UNIDADE
	22	13785	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EXTINTORES DE INCENDIO, (ABC) CAP: 4KG - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, (ABC) COM CAPACIDADE DE 4 KG.	22	UNIDADE
	23	13786	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EXTINTORES DE INCENDIO (ABC) CAP: 6KG - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, (ABC) COM CAPACIDADE DE 6KG.	55	UNIDADE
	24	17275	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO 10L AP - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, DE AGUA PRESSURIZADA (AP)	35	UNIDADE
	25	17276	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO 20KG PQS - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 20 KG, DE PO QU?MICO SECO (PQS), CLASSE BC	1	UNIDADE
	26	17277	3662	- ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 15M - ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO TIPO 2 COM 15 METROS	237	UNIDADE
	27	17278	3662	- ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 20M - ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO TIPO 2 COM 20 METROS	7	UNIDADE
	28	17279	3662	- ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 30M - ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO TIPO 2 COM 30 METROS	11	UNIDADE

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na ..... n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. .... (Local e Data) ..... (representante legal).

(Local e Data)

Assinatura da autoridade competente  
Cargo



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25189247** e o código CRC **D08147A2**.

Referência: Processo nº 23760.004100/2022-22 SEI nº 25189247



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-050  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23760.004100/2022-22

1. **OBJETIVO**

1.1. Trata-se da Contratação de prestação de serviços contínuos contemplando recargas, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças danificadas, pinturas e testes hidrostáticos em extintores portáteis de incêndio, conforme NBR 12962:2016 (ABC, BC, CO<sup>2</sup>, AP), e ensaio hidrostático e manutenção em mangueiras de incêndio, conforme a NBR 12779:2009, durante 12 (doze) meses prorrogáveis, visando atender ao Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh.

2. **OBJETO**

2.1. Contratação de prestação de serviços contínuos contemplando recargas, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças danificadas, pinturas e testes hidrostáticos em extintores portáteis de incêndio, conforme NBR 12962:2016 (ABC, BC, CO<sup>2</sup>, AP), e ensaio hidrostático e manutenção em mangueiras de incêndio, conforme a NBR 12779:2009, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no quadro I desse Termo de Referência;

2.2. Os itens objeto da contratação serão licitados em um único objeto licitatório por meio de aglutinação dos itens em "grupos".

2.3. **QUADRO I:**

Julgamento	IT	CODG	SIDEC	DESCRICAO	QTD	UN
Grupo 01 (ampla concorrência)	1	7194	3662	- SERVICO DE RECARGA E MANUNT NOS EXTINTORES PQS 4KG - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 4 KG, DE PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	39	UNIDADE
	2	7193	3662	- SERVICO DE RECARGA E MANUNT NOS EXTINTORES PQS 6K - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 6 KG, DE PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	164	UNIDADE
	3	7195	3662	- SERVICO DE RECARGA E MANUNT NOS EXTINTORES PQS 8KG - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 8 KG, DE PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	12	UNIDADE
	4	7196	3662	- SERVICO DE RECARGA E MANUNT NOS EXTINTORES PQS 12KG - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 12 KG, DE PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	3	UNIDADE/KG
	5	17272	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO 4KG CO2 - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 4KG, DE GAS CARBONICO (CO2).	11	UNIDADE
	6	17273	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO 6KG CO2 - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 6KG, DE GAS CARBONICO (CO2)	95	UNIDADE
	7	17274	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO 10KG CO2 - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 10KG, DE GAS CARBONICO (CO2)	5	UNIDADE
	8	13785	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EXTINTORES DE INCENDIO, (ABC) CAP: 4KG - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, (ABC) COM CAPACIDADE DE 4 KG.	22	UNIDADE
	9	13786	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EXTINTORES DE INCENDIO (ABC) CAP: 6KG - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, (ABC) COM CAPACIDADE DE 6KG.	55	UNIDADE
	10	17275	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO 10L AP - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, DE AGUA PRESSURIZADA (AP)	35	UNIDADE
	11	17276	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO 20KG PQS - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 20 KG, DE PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE BC	1	UNIDADE
	12	17277	3662	- ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 15M - ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO TIPO 2 COM 15 METROS	237	UNIDADE
	13	17278	3662	- ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 20M - ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO TIPO 2 COM 20 METROS	7	UNIDADE
	14	17279	3662	- ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 30M - ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO TIPO 2 COM 30 METROS	11	UNIDADE
Grupo 02 (ME/EPP)	15	7194	3662	- SERVICO DE RECARGA E MANUNT NOS EXTINTORES PQS 4KG - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 4 KG, DE PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	39	UNIDADE
	16	7193	3662	- SERVICO DE RECARGA E MANUNT NOS EXTINTORES PQS 6K - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 6 KG, DE PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	164	UNIDADE
	17	7195	3662	- SERVICO DE RECARGA E MANUNT NOS EXTINTORES PQS 8KG - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 8 KG, DE PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	12	UNIDADE
	18	7196	3662	- SERVICO DE RECARGA E MANUNT NOS EXTINTORES PQS 12KG - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 12 KG, DE PO QUIMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	3	UNIDADE/KG
	19	17272	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO 4KG CO2 - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 4KG, DE GAS CARBONICO (CO2).	11	UNIDADE
	20	17273	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO 6KG CO2 - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 6KG, DE GAS CARBONICO (CO2)	95	UNIDADE
	21	17274	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO 10KG CO2 - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 10KG, DE GAS CARBONICO (CO2)	5	UNIDADE
	22	13785	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EXTINTORES DE INCENDIO, (ABC) CAP: 4KG - RECARGA E MANUTENCAO	22	UNIDADE

EM EXTINTORES DE INCENDIO, (ABC) COM CAPACIDADE DE 4 KG.					
23	13786	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EXTINTORES DE INCENDIO (ABC) CAP: 6KG - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, (ABC) COM CAPACIDADE DE 6KG.	55	UNIDADE
24	17275	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO 10L AP - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, DE AGUA PRESSURIZADA (AP)	35	UNIDADE
25	17276	3662	- RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO 20KG PQS - RECARGA E MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, COM CAPACIDADE DE 20 KG, DE PO QU?MICO SECO (PQS), CLASSE BC	1	UNIDADE
26	17277	3662	- ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 15M - ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO TIPO 2 COM 15 METROS	237	UNIDADE
27	17278	3662	- ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 20M - ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO TIPO 2 COM 20 METROS	7	UNIDADE
28	17279	3662	- ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 30M - ENSAIO HIDROSTATICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCENDIO TIPO 2 COM 30 METROS	11	UNIDADE

2.4. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais foram abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.

2.5. Em relação à programação de abertura de itens, será adotada a seguinte ordem:

Tipo de item	Ordem de abertura
Participação ampla	1º
Participação exclusiva	2º
Itens de participação ampla equivalentes aos de participação exclusiva	3º

2.6. Havendo divergência nas especificações com o Código CATSER, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa resguardar a integridade física dos trabalhadores, estudantes e usuários e o patrimônio do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh e atender a legislação vigente com relação aos equipamentos de prevenção e combate a princípios de incêndio e pânico.

3.2. A contratação será de forma continuada, devido à obrigatoriedade da sua periodicidade prevista nas normas de Segurança do Trabalho, podendo, ainda, ser realizada em convocações extraordinárias em situações excepcionais, de acordo com a necessidade da instituição. Além disso, o Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh não dispõe em seu quadro pessoal servidores para realizar esse tipo de tarefa. O plano de cargos e salários da EBSEH, empresa gestora deste hospital, não prevê a contratação por concurso público dos cargos que são definidos na CBO para execução dos procedimentos em comento, reforçando a necessidade da contratação em tela.

3.3. Esta contratação também visa dar cumprimento às exigências legais que regulam a matéria em segurança contra incêndio:

3.3.1. Norma Técnica do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Goiás NT-21/2014 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio;

3.3.2. Portaria n.º 005, de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO, que visa estabelecer os requisitos técnicos para os serviços de inspeção técnica e manutenção de primeiro, segundo e terceiro níveis de extintores de incêndio, fabricados ou importados, visando propiciar maior segurança ao usuário, bem como o desempenho adequado do produto no momento de sua utilização;

3.3.3. Portaria n.º 263, de 29 de maio de 2019 do INMETRO, que aprova os ajustes ao Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio;

3.3.4. NBR 12962:2016, que fixa as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio;

3.3.5. NBR 11861:1998, que dispõe requisitos e métodos de ensaios em mangueiras de incêndio;

3.3.6. NBR 12779:2009, que trata sobre a inspeção, manutenção e cuidados para com as mangueiras de incêndio; e,

3.3.7. Norma Regulamentadora NR 23, que determina que todos os empregadores devem adotar medidas de prevenção de incêndios, em conformidade com a legislação estadual e as normas técnicas aplicáveis.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1. O serviço a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto 5.450 de 2005.

4.2. Os serviços a serem contratados caracterizam-se de expertise amplamente conhecida no mercado cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais, não sendo necessária a transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas empregadas.

4.3. Será empregada a modalidade de licitação na forma de pregão eletrônico, instituído pela Lei nº 10.520/2002 e regulamentado pelo do Decreto nº 10.024/2019, uma vez que se trata de serviços de natureza comum.

4.4. Será formalizado por intermédio de instrumento contratual e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua celebração, com base no art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e art. 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, sendo vedado o contrato por prazo indeterminado.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão realizados de forma integral ou parcial conforme as necessidades da Administração, mediante Pedido de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades.

5.2. Os serviços relativos aos extintores portáteis de incêndio e aos ensaios hidrostáticos nas mangueiras de incêndio serão solicitados na forma do subitem anterior e deverão ser cumpridos no prazo máximo de até **20 (vinte) dias** contados da data de envio do Pedido de Fornecimento e os extintores de

incêndio serão devolvidos sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e a entrega deverá ser efetuada à Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST) do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, sito à Rua 235 nº 285 Quadra 68 Lote: Área - Setor Leste Universitário, Goiânia - GO, 16º andar, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, exceto em feriados.

- 5.3. Caso a contratada não disponha de itens de reposição para suprir as retiradas, deverá ser mantido na instituição o quantitativo mínimo de 30 (trinta) por cento do efetivo total de extintores.
- 5.4. A contratada deverá efetuar a manutenção necessária nos extintores de incêndio de modo que este permaneça apto para o pleno uso quando necessário.
- 5.5. A manutenção do extintor de incêndio compreende além da recarga, a reposição de quaisquer peças necessárias para o pleno funcionamento do extintor, dentre elas manômetro, mangueira, difusor, empunhadura, válvula, anel o'ring, tubo sifão, quebra jato, conjunto de haste, vedação de válvula e pintura dos cilindros.
- 5.6. A empresa contratada deve realizar inspeção visual nas mangueiras de incêndio, com emissão de relatório, a cada 6 meses, e ensaios hidrostáticos a cada 12 meses, com fornecimento de laudo técnico.
- 5.6.1. A inspeção de que trata o item anterior contempla análise visual das condições de uso das mangueiras e de suas conexões a partir do hidrante, incluindo conectores, adaptadores, esguichos e chaves storz.
- 5.7. Deverão ser efetuados 255 (duzentos e cinquenta e cinco) ensaios hidrostáticos nas mangueiras de incêndio da contratante, em conformidade com a NBR 12779:2009.
- 5.8. Os ensaios hidrostáticos nas mangueiras de incêndio da instituição somente serão considerados concluídos após o fornecimento dos respectivos laudos técnicos com os devidos resultados.
- 5.9. A contratada deverá identificar cada mangueira de incêndio a qual esta identificação deve ser inserida no corpo da mangueira próximo à extremidade ou na união, com as informações de nome do executante, data do ensaio (mês/ano) e validade de 12 meses, observando o disposto no item 5.11.2.
- 5.10. Os extintores devem ser acondicionados de modo a não sofrerem avarias, contendo identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e data de validade.
- 5.11. Não serão aceitos produtos derivados dos serviços prestados com validade inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir de seu recebimento pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh.
- 5.11.1. A mangueira de incêndio deverá receber uma identificação individual no corpo da mangueira com as informações do nome do executante, data do ensaio e validade de 12 meses.
- 5.11.2. O método de marcação na mangueira deverá ser resistente à água e a intempéries, exemplos:
- 5.11.2.1. Cinta tipo fivela, confeccionada em material plástico;
- 5.11.2.2. Abraçadeira plástica numerada;
- 5.11.2.3. Lacre plástico com a numeração;
- 5.11.2.4. Etiqueta em vinil colada na luva da união;
- 5.11.2.5. Etiqueta em vinil (tipo cinta) colada no corpo da mangueira, junto à união.
- 5.12. O serviço de inspeção das mangueiras de incêndio compreende todas as partes da mangueira e as peças externas que compõem os hidrantes de parede, incluindo os esguichos e os adaptadores. Nessa inspeção visual, a empresa contratada deve verificar:
- 5.12.1. Identificação na mangueira;
- 5.12.2. Relatório de ensaio e respectiva validade;
- 5.12.3. Acoplamento das uniões;
- 5.12.4. Anel de vedação de borracha, interno à luva da união, nos engates da união e adaptadores;
- 5.12.5. Comprimento da luva da união.
- 5.13. Após a conclusão da inspeção visual, o relatório a ser emitido deverá contemplar as seguintes informações:
- 5.13.1. Inexistência de relatório ou validade vencida: encaminhar para manutenção;
- 5.13.2. Dificuldade para acoplamento das uniões: encaminhar para manutenção;
- 5.13.3. Ausência de anel de vedação nos engates das uniões ou vedação que apresente ressecamento, fendilhamento ou corte: encaminhar para manutenção;
- 5.13.4. Mangueira empataada com união de luva curta (empatamento menor que 40mm), no relatório deve contar: "Recomenda-se a sua substituição por união adequada conforme ABNT NBR 14349";
- 5.13.5. Se forem constatadas na inspeção condições evidentes da impossibilidade de reparo e ensaio hidrostático: a mangueira deve ser condenada.
- 5.14. A manutenção das mangueiras deve contemplar o reparo ou a substituição da união, a colocação de vedação nos engates quando necessário ou recomendar substituição da mangueira quando esta apresentar ressecamento, fendilhamento ou corte.
- 5.15. Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos neste processo, com emprego de pessoal, equipamentos e material suficientes para assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada, quer seja civil ou administrativa.
- 5.16. Os serviços e a movimentação de materiais deverão ser executados sem prejuízo das atividades normais.

- 5.17. Os locais em que serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e organizados. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre de eventuais resíduos provenientes dos serviços.
- 5.18. Os serviços deverão ser prestados no período entre 08h e 18h, de segunda-feira a sexta-feira, considerando o horário de funcionamento da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.
- 5.19. Todo o serviço insuficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela Unidade demandante, sem ônus para a Contratante.
- 5.20. O serviço de inspeção das mangueiras de incêndio compreende todas as partes da mangueira e as peças que compõem os hidrantes de parede, incluindo os esguichos e os adaptadores.
- 5.21. Os serviços serão recebidos integralmente no prazo de até 20 (vinte) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, observando o disposto no subitem 5.8.
- 5.22. No ato de recebimento, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.22.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 10 (dez) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.22.2. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato
- 5.23. Os extintores deverão ter garantia de 12 (doze) meses, assim como a validade dos ensaios nas mangueiras, na forma disciplinada pelo INMETRO, incluindo mão de obra, substituição de peças, material e demais componentes necessários para a eficiência dos extintores, colocação de selos de identificação do componente, mais validade, sendo a contratada obrigada a reparar, durante o tempo de garantia e prazo contratual, às suas expensas, quaisquer irregularidades observadas pela equipe da Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – SOST do HC/EBSERH.
- 5.23.1. O prazo de recebimento dos serviços constante no subitem 5.22.1 não se confunde com o prazo de recebimento dos serviços estabelecido no item anterior.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O critério de julgamento do certame licitatório será o de **menor preço por grupo**.
- 6.1.1. O agrupamento por lote se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da administração pública.
- 6.1.2. Diante da impossibilidade de parcelamento do objeto da prestação do serviço, optou-se pelo agrupamento de todas as pretensões contratuais em lote. A adoção de agrupamento dos itens justifica-se pela especificidade e similaridade dos serviços, que são fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade, facilitando a fiscalização do acordo a ser celebrado.
- 6.1.3. Esse agrupamento foi pensado como forma de aumentar o interesse das empresas e viabilizar a contratação, em virtude dos serviços possuírem valores pequenos, individualmente. Além disso, há interdependência dos serviços, o que pode prejudicar os resultados, caso haja a prestação do serviço por vários contratados
- 6.1.4. Outra forma de contratação para esse objeto reduziria significativamente o interesse das empresas em participar do certame, o que aumentaria a probabilidade de fracasso, nos termos do Art. 32, inciso III da Lei n° 13.303 de 2016.
- 6.2. Essa contratação ocorrerá por meio de empresa especializada para prestação de serviços contínuos contemplando recargas, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças danificadas, pinturas e testes hidrostáticos em extintores portáteis de incêndio, conforme NBR 12962:2016 (ABC, BC, CO<sup>2</sup>, AP), e ensaio hidrostático e manutenção em mangueiras de incêndio, conforme a NBR 12779:2009, durante 12 (doze) meses prorrogáveis, visando atender ao Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, conforme especificado nas tabelas do item 2.1 deste Termo de Referência.
- 6.3. Na proposta de preços deverá constar:
- 6.4. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.5. O prazo de entrega do objeto licitado, que será de no máximo 20 (vinte) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento;
- 6.6. No preço do item cotado deverão estar inclusos todos os custos da prestação do serviço, tais como mão de obra, transporte, equipamentos, materiais e insumo necessários;
- 6.7. Os proponentes deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação.
- 6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.9. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.
- ## 7. DA HABILITAÇÃO
- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.2. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores -SICAF;

- 7.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portal da transparencia.gov.br/ceis);
- 7.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- 7.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU;
- 7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.7. Constatada a existência de sanção, o Agente de licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.8. Fica proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 7.9. Os licitantes que não estejam cadastrados no sistema SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:
- 7.10. Habilitação jurídica:
- 7.11. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.12. Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 7.13. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.14. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.15. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;
- 7.16. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.17. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP - P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 7.18. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS –CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 7.19. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.20. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.21. Habilitação fiscal e trabalhista:
- 7.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 7.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;
- 7.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.28. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.29. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.1. As empresas licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que comprovem Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);
- 8.2. Fica dispensada a apresentação da documentação exigida no subitem anterior, no caso de ser verificado pelo Agente de Licitação que tal informação conste do cadastro da empresa licitante no SICAF, na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

**9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

9.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

9.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

9.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

9.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

9.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

9.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

9.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.5.1. Será pago à Contratada a quantidade de recargas, manutenção preventiva e corretiva e ou de substituição de peças danificadas, pinturas nos cilindros e testes hidrostáticos em extintores portáteis de incêndio e de ensaio hidrostático e manutenção em mangueiras de incêndio **efetivamente realizada em cada mês**, considerando o valor unitário de cada item e excetuando as garantias dos produtos e serviços.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: número da solicitação, *marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade*;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Utilizar na prestação dos serviços profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que lhe impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

- 11.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.1.9. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos requisitados para habilitação. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filiais ou da matriz;
- 11.1.10. A nota fiscal deverá constar o número do pedido de fornecimento gerada pelo Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh;
- 11.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;
- 11.1.12. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.13. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.1.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 11.1.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe totalmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HC-UFG/EBSEERH;
- 11.1.16. Indenizar terceiros e/ou o HC-UFG/EBSEERH, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 11.1.17. Manter, sob as penas da lei, sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos do HC-UFG/EBSEERH de que venha tomar conhecimento ou ter acesso ou que venha a ser-lhe confiados sejam relacionados ou não com o objeto da Ata de Registro de Preço;
- 11.1.18. Manter seus empregados, quando nas dependências do HC-UFG/EBSEERH, devidamente identificados com crachá subscrito pelo fornecedor, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 11.1.19. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias quaisquer alterações ocorridas no contrato social mediante apresentação de documentos comprobatórios;
- 11.1.20. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;
- 11.1.21. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo HC-UFG/EBSEERH, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta instituição imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA.
- 11.2. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 11.2.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- 11.2.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 11.2.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 11.2.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 11.2.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 11.2.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 11.2.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;
- 11.2.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 11.2.9. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- 11.2.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 11.2.11. encerrar o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do § 1º, art. 70 da Lei Federal nº 13.303, de junho de 2016 e § 1º, art. 144 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH - RLCE 2.0, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

14.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme prevista no artigo 144 do RLCE 2.0.

14.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

14.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

14.6. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

14.6.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.6.2. Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.6.3. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à CONTRATADA;

14.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

14.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

14.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada, mediante Ofício entregue contra recibo, assim como providenciará complementação em caso de repactuação do valor do contrato.

14.12. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.13. Será considerada extinta a garantia:

14.13.1. a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.13.2. b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.15. A CONTRATADA autoriza ao CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

14.16. A garantia da contratação somente será liberada:

14.16.1. a) Ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria; e

14.16.2. b) Após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados o CONTRATANTE ou terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento pela CONTRATADA.

14.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os funcionários serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos funcionários vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

14.18.1. a) Do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

14.18.2. b) Da realocação dos funcionários em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

### 15.1. Pagamento dos Serviços

15.1.1. Os serviços serão remunerados por **unidade**, tendo em vista as características dos serviços, sendo que o pagamento obedecerá aos seguintes critérios:

15.1.2. Será pago à CONTRATADA o valor correspondente à unidade de serviço prestado ao Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, conforme especificado no item 2 deste Termo de Referência;

15.1.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de depósito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, atestada pelo Gestor do contrato;

15.1.4. No caso de haver incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

15.1.5. O CONTRATANTE poderá deduzir da nota fiscal/fatura o valor decorrente de eventual multa que for aplicada à contratada, após o regular processo administrativo;

15.1.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pelo servidor responsável;

15.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991;

15.1.8. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

15.1.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

15.1.10. O Hospital das Clínicas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### 15.2. Gerenciamento e Fiscalização dos Serviços:

15.2.1. Os serviços visados neste Termo de Referência serão gerenciados pela Unidade de Saúde Ocupacional e Saúde do Trabalhador do Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, tendo como Gestor o Chefe da referida Unidade, o qual será designado, formalmente, para o desempenho das atividades de Gestor de contrato previstas na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão/MPDG.

15.2.2. A fiscalização técnica e administrativa dos serviços em referência será realizada por um fiscal, formalmente designado, o qual terá como parâmetro para fiscalização as atividades previstas na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão/MPDG.

### 15.3. Avaliação do Grau de Eficiência dos Serviços:

15.3.1. O grau de eficiência da prestação dos serviços contratados será verificado mediante avaliação, mensal, do gestor e do fiscal do contrato, de acordo com os seguintes critérios:

15.3.2. Na avaliação da prestação dos serviços será utilizado formulário contendo os fatores de avaliação elaborados pela Administração da CONTRATANTE, onde será atribuída pontuação de 0 a 10 para cada fator avaliado (Anexo II);

15.3.3. O resultado da avaliação será obtido pela média aritmética da soma das pontuações resultante das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos;

15.3.4. Na primeira avaliação que resultar conceito REGULAR a contratada será advertida por escrito pela autoridade competente do CONTRATANTE. A reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada, ou a avaliação com conceito RUIM, ensejará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor da fatura mensal, correspondente ao mês da prestação do serviço, e demais sanções previstas neste Termo de Referência. A reincidência de avaliação com conceito RUIM, consecutiva ou intercalada, ensejará a rescisão do contrato.

15.3.5. A avaliação que resultar no conceito REGULAR pela segunda vez consecutiva ou intercalada obriga a CONTRATADA reduzir o valor da fatura do correspondente mês da avaliação para 98% (noventa e oito por cento) do seu valor; para 97% (noventa e sete por cento) do seu valor quando a avaliação resultar no conceito RUIM, sem prejuízo da aplicação do disposto no subitem 13.3.4 e aplicação das sanções administrativas previstas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

15.3.6. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o ajuste no valor da fatura em face da aplicação do previsto no subitem 13.3.5, será efetuado pelo CONTRATANTE a glosa (dedução) no pagamento do valor da fatura, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### Quadro II - Resumo do modelo de avaliação dos serviços

	Prestação de serviços de recargas, manutenção preventiva e corretiva em extintores e mangueiras de incêndio.
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Finalidade	Verificar o grau de eficiência dos serviços de recargas, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças danificadas, pinturas e testes hidrostáticos em extintores portáteis de incêndio e ensaio hidrostático em mangueiras de incêndio;
Metas a serem	Atendimento de 100% (cem por cento) dos quesitos previstos neste Termo de Referência.

Cumpridas	
Instrumento de Medição	Avaliação de eficiência será feita pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a utilização de formulário (Anexo I).
Forma Acompanhamento	Controle manual dos formulários de avaliação de eficiência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Média aritmética da soma das pontuações resultante das avaliações realizadas. Será atribuído o conceito BOM para o resultado de 7 a 10 pontos; REGULAR para o resultado de 4 a 6,9 pontos e RUIM abaixo de quatro pontos.
Início da Vigência	Data do início da execução do contrato.
Faixa de Ajuste Pagamento	Avaliação com conceito REGULAR, o pagamento da fatura mensal será ajustado para 98%; Avaliação com conceito RUIM, o pagamento da fatura mensal será ajustado para 97%. Pagamento de 100% do valor da Nota Fiscal/Fatura, avaliação com o conceito BOM;
Sanções	Multa de 2% do valor faturado no respectivo mês da avaliação e aquelas previstas nos Artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE).

15.3.7. O Gestor do contrato emitirá, mensalmente, relatório de acompanhamento, com a avaliação dos serviços, que será apresentado à CONTRATADA para seu conhecimento;

15.3.8. Após a apresentação do relatório, a CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar suas justificativas em caso de discordância da avaliação. A não apresentação das justificativas dentro do prazo implicará na aceitação tácita da avaliação;

15.3.9. No caso de apresentação de justificativas pela CONTRATADA, elas serão analisadas pelo Gestor do Contrato em conjunto com o Fiscal do Contrato, que poderá alterar a avaliação ou mantê-la, comunicando sua decisão à CONTRATADA. Da Decisão caberá recurso à Gerente Administrativa deste Hospital das Clínicas.

## 16. QUALIFICAÇÕES

16.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido na Seção IV da Lei 13.303 de 2016, especialmente no art. 58 desta lei.

## 17. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido na hipótese de ocorrência de situação previstas nos Argos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, devidamente justificado pela autoridade competente e respeitado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

## 19. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. A esmava de preços para a contratação proposta será realizada por meio de pesquisa nos moldes das instruções condas na Norma SEI 2/2019/DAI/EBSEH e na Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- 20.1.1. a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.4. d) comportar-se de modo inidôneo; e
- 20.1.5. e) cometer fraude fiscal.

20.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos dos art. 178 e 179 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

20.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 20.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 20.2.1.2. Multa de:
- 20.2.1.2.1. a) 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 20.2.1.2.2. b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- 20.2.1.2.3. c) 5% (cinco por cento) sobre o saldo remanescente do contrato nas hipóteses de a detentora do contrato não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de divulgação do certame licitatório que viabilizou o contrato, ou na hipótese de cancelamento unilateral do contrato por parte da empresa, ou pelo cancelamento do contrato motivado por falha cometida pela empresa detentora do contrato.
- 20.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebsersh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:
- 20.2.1.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.2.1.3.2. a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.2.1.3.3. b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.2.1.3.4. c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebsersh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 20.2.1.3.5. d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência do contrato, não celebrar o contrato;
- 20.2.1.3.6. e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.2.1.3.7. f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 20.2.1.3.8. g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 20.2.1.3.9. h) não mantiver a proposta;
- 20.2.1.3.10. i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.2.1.3.11. j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 20.2.2. As sanções previstas nos subitens 18.2.1.2 e 18.2.1.3 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 20.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
- 20.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.
- 20.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<u>1</u>	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
<u>2</u>	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
<u>3</u>	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
<u>4</u>	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
<u>5</u>	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
<b><u>Para os itens a seguir, deixar de:</u></b>		
5	Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01

## 21. REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

**FICHA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nº Processo:

Contratada:

Seção/Setor:

Mês de referência dos serviços:

Coordenador/Gerente:

FATORES DE AVALIAÇÃO	NOTA DA AVALIAÇÃO
Qualidade dos serviços prestados quanto aos padrões exigidos pelo contratante (agilidade, presteza, cordialidade, eficiência, etc.)	
Atendimento às orientações, determinações e solicitações da CONTRATADA.	
Apresentação dos funcionários quanto aos aspectos de higiene, utilização de uniformes, crachás etc.	
Presteza no atendimento das recomendações da contratante quanto à execução do contrato	
Qualificação dos funcionários disponibilizados para prestação dos serviços	
Percentual e freqüência de reprovação dos serviços	
SOMA DAS NOTAS	

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

*(assinado eletronicamente)***Francisco Monteiro da Silva**Técnico em Segurança do Trabalho  
USOST/DIVGP/GAD/HC-UFG/EBSERH  
SIAPE 2391253*(assinado eletronicamente)***Gleyffe dos Santos Santana**Técnico em Segurança do Trabalho  
USOST/DIVGP/GAD/HC-UFG/EBSERH  
SIAPE 3008870*(assinado eletronicamente)***Marcello Bruno Araújo Magalhães**Técnico em Segurança do Trabalho  
USOST/DIVGP/GAD/HC-UFG/EBSERH  
SIAPE 3250981*(assinado eletronicamente)***Rodrigo Trostdorf**Engenheiro de Segurança do Trabalho  
USOST/DIVGP/GAD/HC-UFG/EBSERH  
SIAPE 2288608*(assinado eletronicamente)***Gabriela Araújo de Souza**Assistente Administrativo  
UCL/SAD/DAF/GAD/HC-UFG/EBSERH  
SIAPE 2130295*(assinado eletronicamente)*

**Rafael Silveira Macedo**  
Chefe do Setor de Suprimentos  
SAFS/DLIH/GAD/HC-UFG  
SIAPE 22406123



Documento assinado eletronicamente por **Gleyffe dos Santos Santana, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 05/10/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Monteiro da Silva, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 05/10/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Trostdorf, Chefe de Unidade**, em 05/10/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcello Bruno Araujo Magalhães, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 05/10/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Araujo de Souza, Assistente Administrativo**, em 06/10/2022, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Silveira Macedo, Chefe de Setor**, em 07/10/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24723332** e o código CRC **A161B27D**.

Referência: Processo nº 23760.004100/2022-22 SEI nº 24723332



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS  
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário  
Goiânia-GO, CEP 74605-050  
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Minuta de Contrato - SEI - Serv. Contin. sem MO nº 24978438/2022

### MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23760.004100/2022-22

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022, CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, E A EMPRESA \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:** HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote: Área, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-050,, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG \*\*770\*, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº \*\*\*.804.001-\*\*, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30/2015, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua Gerente Administrativa, **Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº \*\*454\*\*, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº \*\*\*.041.881-\*\*, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 4º, inciso XXI, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019

**CONTRATADA:** ....., com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº .....

Conforme Processo Administrativo nº 23760.004100/2022-22, e de acordo com o Pregão Eletrônico n.º ...../2022, Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de recargas, manutenção preventiva e corretiva e substituição de peças danificadas, pinturas e testes hidrostáticos em extintores portáteis de incêndio, conforme NBR 12962:2016 (ABC, BC, CO<sup>2</sup>, AP), e ensaio hidrostático e manutenção em mangueiras de incêndio, conforme a NBR 12779:2009, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital e neste contrato, conforme quadro a seguir:

#### Quadro 1 - Especificação do Serviço

GRUPO	ITEM	CODG	SIDEC	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Grupo	1	7194	3662	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES PQS	39	UNIDADE

01			4KG - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 4 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC.		
2	7193	3662	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES PQS 6K - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 6 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	164	UNIDADE
3	7195	3662	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES PQS 8KG - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 8 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	12	UNIDADE
4	7196	3662	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES PQS 12KG - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 12 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	3	UNIDADE/KG
5	17272	3662	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO 4KG CO2 - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 4KG, DE GÁS CARBÔNICO (CO2).	11	UNIDADE
6	17273	3662	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO 6KG CO2 - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 6KG, DE GÁS CARBÔNICO (CO2)	95	UNIDADE
7	17274	3662	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO 10KG CO2 - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 10KG, DE GÁS CARBÔNICO (CO2)	5	UNIDADE
8	13785	3662	RECARGA E MANUTENÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO, (ABC) CAP: 4KG - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, (ABC) COM CAPACIDADE DE 4 KG.	22	UNIDADE
9	13786	3662	RECARGA E MANUTENÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO (ABC) CAP: 6KG - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, (ABC) COM CAPACIDADE DE 6KG.	55	UNIDADE
10	17275	3662	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO 10L AP - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)	35	UNIDADE
11	17276	3662	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO 20KG PQS - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 20 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC	1	UNIDADE
12	17277	3662	ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 15M - ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO 2 COM 15 METROS	237	UNIDADE

	13	17278	3662	ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 20M - ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO 2 COM 20 METROS	7	UNIDADE
	14	17279	3662	ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 30M - ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO 2 COM 30 METROS	11	UNIDADE
Grupo 02	15	7194	3662	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES PQS 4KG - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 4 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	39	UNIDADE
	16	7193	3662	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES PQS 6K - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 6 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	164	UNIDADE
	17	7195	3662	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES PQS 8KG - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 8 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	12	UNIDADE
	18	7196	3662	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES PQS 12KG - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 12 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	3	UNIDADE/KG
	19	17272	3662	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO 4KG CO2 - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 4KG, DE GÁS CARBÔNICO (CO2).	11	UNIDADE
	20	17273	3662	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO 6KG CO2 - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 6KG, DE GÁS CARBÔNICO (CO2)	95	UNIDADE
	21	17274	3662	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO 10KG CO2 - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 10KG, DE GÁS CARBÔNICO (CO2)	5	UNIDADE
	22	13785	3662	RECARGA E MANUTENÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO, (ABC) CAP: 4KG - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, (ABC) COM CAPACIDADE DE 4 KG.	22	UNIDADE
	23	13786	3662	RECARGA E MANUTENÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO (ABC) CAP: 6KG - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, (ABC) COM CAPACIDADE DE 6KG.	55	UNIDADE
	24	17275	3662	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO 10L AP - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)	35	UNIDADE

25	17276	3662	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO 20KG PQS - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 20 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC	1	UNIDADE
26	17277	3662	ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 15M - ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO 2 COM 15 METROS	237	UNIDADE
27	17278	3662	ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 20M - ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO 2 COM 20 METROS	7	UNIDADE
28	17279	3662	ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 30M - ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO 2 COM 30 METROS	11	UNIDADE

1.1.0.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

2.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no Artigo 90, do Regulamento de Licitação e Contratos da EBSEH, e art. 71 de Lei nº 13.303/2016, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação será de R\$ (...).

### Quadro 2 - Especificação dos Itens do Serviços e Estimativa da Quantidade

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Grupo 01	1	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES PQS 4KG - RECARGA E MANUTENÇÃO EM	39	UNIDADE		

	EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 4 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC.				
2	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES PQS 6K - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 6 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	164	UNIDADE		
3	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES PQS 8KG - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 8 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	12	UNIDADE		
4	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES PQS 12KG - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 12 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	3	UNIDADE/KG		
5	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO 4KG CO2 - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 4KG, DE GÁS CARBÔNICO (CO2).	11	UNIDADE		
6	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO 6KG CO2 - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 6KG, DE GÁS CARBÔNICO (CO2)	95	UNIDADE		
7	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO 10KG CO2 - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 10KG, DE GÁS CARBÔNICO (CO2)	5	UNIDADE		
8	RECARGA E MANUTENÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO, (ABC) CAP: 4KG - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, (ABC) COM CAPACIDADE DE 4 KG.	22	UNIDADE		
9	RECARGA E MANUTENÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO (ABC) CAP: 6KG - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, (ABC) COM CAPACIDADE DE 6KG.	55	UNIDADE		
10	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO 10L AP - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)	35	UNIDADE		
11	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO 20KG PQS - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 20 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC	1	UNIDADE		
12		237	UNIDADE		

		ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 15M - ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO 2 COM 15 METROS				
	13	ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 20M - ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO 2 COM 20 METROS	7	UNIDADE		
	14	ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 30M - ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO 2 COM 30 METROS	11	UNIDADE		
Grupo 02	15	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES PQS 4KG - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 4 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	39	UNIDADE		
	16	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES PQS 6K - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 6 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	164	UNIDADE		
	17	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES PQS 8KG - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 8 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	12	UNIDADE		
	18	SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO NOS EXTINTORES PQS 12KG - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 12 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC.	3	UNIDADE/KG		
	19	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO 4KG CO2 - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 4KG, DE GÁS CARBÔNICO (CO2).	11	UNIDADE		
	20	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO 6KG CO2 - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 6KG, DE GÁS CARBÔNICO (CO2)	95	UNIDADE		
	21	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO 10KG CO2 - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 10KG, DE GÁS CARBÔNICO (CO2)	5	UNIDADE		
	22	RECARGA E MANUTENÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO, (ABC) CAP: 4KG - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, (ABC) COM CAPACIDADE DE 4 KG.	22	UNIDADE		

23	RECARGA E MANUTENÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO (ABC) CAP: 6KG - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, (ABC) COM CAPACIDADE DE 6KG.	55	UNIDADE		
24	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO 10L AP - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)	35	UNIDADE		
25	RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO 20KG PQS - RECARGA E MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, COM CAPACIDADE DE 20 KG, DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CLASSE BC	1	UNIDADE		
26	ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 15M - ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO 2 COM 15 METROS	237	UNIDADE		
27	ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 20M - ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO 2 COM 20 METROS	7	UNIDADE		
28	ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO MANGUEIRA 30M - ENSAIO HIDROSTÁTICO COM FORNECIMENTO DE LAUDO EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO TIPO 2 COM 30 METROS	11	UNIDADE		

3.1.0.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 202\_\_, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	xxxxxx	202__NEXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de depósito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, atestada pelo Gestor do contrato.

5.2. Será pago à CONTRATADA o valor correspondente à unidade de serviço prestado ao Hospital das Clínicas da UFG/Ebserh, conforme especificado no Termo de Referência, o qual é anexo deste contrato independente de transcrição.

5.3. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Edital e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.4. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pelo servidor responsável.

5.6. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

5.7. O Hospital das Clínicas não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente mediante solicitação da contratada, observado o interregno mínimo de um ano contado inicialmente da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento, conforme disposto no art. 105, ss, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e art. 81 da Lei nº 13.303/2016, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do Hospital das Clínicas, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo optar por depósito garantia, seguro-garantia ou fiança bancária, e devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 89 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a CONTRATADA não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, o HCGO/EBSERH fica autorizado a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do HCGO/EBSERH.

7.3. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

- 7.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 7.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 7.3.3. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.
- 7.4. No caso de caução em dinheiro, deverá a CONTRATADA abrir conta específica, com correção monetária, em favor do HCGO/EBSERH (CNPJ 15.126.437/0026-00) na Caixa Econômica Federal, na qual deverá ser realizado o depósito do valor correspondente à garantia contratual a ser prestada. Após, deverá ser encaminhado o comprovante de abertura e depósito a esta Administração.
- 7.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 7.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo HCGO/EBSERH para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 7.8. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao HCGO/EBSERH.
- 7.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no *Edital e no Contrato* ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A inobservância das regras previstas no artigo 5º do Decreto nº 9.450/2018 durante o período de execução contratual.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

12.3. O contrato poderá ser alterado na hipótese de ocorrência de situação prevista no Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

12.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.5. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

12.6. É vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes que foram alocados na matriz de risco como de responsabilidade da empresa contratada, nos termos do § 8º do art. 81 da Lei 13.303/16.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

14.1. A Matriz de Risco é aquela prevista no Edital.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTINEPOTISMO**

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

#### 19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

19.1.2. A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

19.1.3. Em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

19.1.4. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

19.1.4.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

19.1.4.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

19.1.5. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa, em observância às disposições da Lei nº. 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

19.2. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, conforme disposições contidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Goiânia, data da assinatura eletrônica

\_\_\_\_\_  
**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente - HCGO/Ebserh

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Cargo / Representante Legal

\_\_\_\_\_  
**Adm. Márcia Yassunaga Brito**  
Gerente Administrativa - HCGO/Ebserh

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:

MINUTA ASSINADA APENAS PARA FINS DE VISUALIZAÇÃO NO SEI



Documento assinado eletronicamente por **Karine Marcorio Fernandes Camargo, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 17/10/2022, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24978438** e o código CRC **F1147EB6**.

Referência: Processo nº 23760.004100/2022-22 SEI nº 24978438